CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 641/63

AUTORIZA AO SR. PREFEITO MUNICIPAL ABRIR CONCORRÊNCIA PARA ARRENDAMENTO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, nos prazos legais, a concorrência para arrendamento dos s' serviços de Bar da Estação Rodoviária de Conselheiro ' Lafaiete.

ART. 2º - Sôbre as melhores condições alcançadas em propostas, revestidas das formalidades legais, se lavrará entre a Prefeitura municipal e o concessionário, por prazo certo e nunca superor a 5 (cinco) anos, o contrato competente, resguardados os interêsses do Município, e do ' serviço.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta' Lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 25 DE SETEMBRO DE 1963.

DR. ORLANDO BAÊTA COSTA
Prefeito Municipal